



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00073

PREGÃO ELETRÔNICO N.28/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO
CNPJ/MF: 10.660.342/0001-91
ENDEREÇO: QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 01, Candangolândia, Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3041-4284 (61) 8445-2081
E-MAIL: 3rturismo@globomail.com e 3rservico@globomail.com
CONTATO NO CJF: Rafael ou Júlio
REPRESENTANTE: Rafael de Melo Alves

DADOS DO TERMO ADITIVO
OBJETO: 1 - Correção da Planilha: ajuste do SAT de 1% para 3%, e conseqüentemente dos Encargos Sociais de 74,37% para 76,88% e dos percentuais de lucro. 2 - Repactuação do contrato: reajuste de 12% sobre o salário da categoria; alteração do valor do auxílio alimentação de R\$ 17,00 para R\$ 19,50; exclusão do item Assistência Odontológica; inclusão do Plano de Saúde, que estabelece o pagamento mensal no valor de R\$ 120,00 por empregado; 3 - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o disposto na Súmula n. 444 do TST, consubstanciado pelo parágrafo terceiro da cláusula vigésima quarta da CCT -2013/2014, que assegura aos empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, a remuneração em dobro nos feriados efetivamente trabalhados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37 e ss Convenção Coletiva de Trabalho 2013, registrada no MET sob o n. DF000657/2013, em 18/09/2013, c/c a Cláusula Décima, do Contrato, e no que consta do Processo CJF-ADM-2013/0073.
VIGÊNCIA: 29/09/2013 a 28/09/2014
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.008.891,96
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAN



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E A EMPRESA 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADA **3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA**, com sede na QOF Conjunto A, Lote 11, Loja 1, Candangolândia, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n. 10.660.342/0001-91, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor RAFAEL DE MELO ALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 985.953.341-53 e portador da C.I. n. 02620761414 - DETRAN/DF, residente e domiciliada nesta capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste, **a partir de 29 de setembro de 2013**, no seguinte:

1.1.1. Correção da Planilha de Formação de Preços correspondente ao Anexo VI do Contrato, face ao ajuste do percentual do SAT de 1% para 3%, e, conseqüente alteração do percentual dos encargos sociais e trabalhistas de 74,37% para 76,88%, bem como adequação dos percentuais do lucro.

1.1.2. Repactuação do contrato pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e os custos dos insumos e demais componentes da planilha de valores da prestação dos serviços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 – CCT/2013-2014, registrada no MTE n. DF000657/2013, em 18/09/2013, conforme a seguir:

a) reajuste de 12% (doze por cento), sobre o salário, de acordo com o estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta - CCT/2013;

b) alteração do valor do auxílio-alimentação passando para R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), conforme o disposto na cláusula nona - CCT/2013;

c) alteração do valor do adicional noturno de 20% (vinte por cento), para a categoria de Motorista Noturno, em virtude do reajuste dos salários;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) alteração do valor do vale-transporte repassado aos empregados, em virtude do reajuste dos salários;
- e) exclusão do item Assistência Odontológica;
- f) inclusão do Plano de Saúde, por força da cláusula décima primeira - CCT/2013, que estabelece o pagamento mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por empregado.

1.1.3 Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 025/2013 - CJF, tendo em vista o disposto na Súmula n. 444 do TST, consubstanciado pelo parágrafo terceiro da cláusula vigésima quarta da CCT - 2013/2014, que assegura aos empregados da CONTRATADA, à disposição do CONTRATANTE, a remuneração em dobro nos feriados efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este aditivo encontra amparo legal na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Lei 8.666/93, art. 65, II, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37 e ss Convenção Coletiva de Trabalho 2013, registrada no MTE n. DF000657/2013, em 18/09/2013, c/c a cláusula décima, do Contrato, e no que consta do Processo CJF-ADM-2013/0073.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DO SAT

3.1. O ajuste do percentual do SAT de 1% para 3% não acarretará alteração do valor inicial do contrato, qual seja R\$ 872.706,00 (oitocentos e setenta e dois mil setecentos e seis reais).

3.2. Em face desse ajuste o CONTRATANTE providenciará a apuração dos valores referentes às retenções efetuadas com o percentual do SAT de 1%, oportunidade que fará os respectivos descontos nos pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE SAÚDE

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais do mês de prestação de serviços documento comprobatório do valor referente ao Plano de Saúde, de que trata o parágrafo décimo primeiro da CCT/2013, repassado aos seus funcionários que prestam serviços no Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor mensal repactuado do Contrato, **a partir de 29 de setembro de 2013**, fica estimado em **R\$ 83.231,93** (oitenta e três mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme discriminado no Anexo I deste termo aditivo.

5.2. O valor anual a título de feriado remunerado, para a categoria de motorista noturno, fica estimado em **R\$ 10.108,80** (dez mil cento e oito reais e oitenta centavos) e deverá ser faturado na medida em que houver o efetivo trabalho dos empregados da CONTRATADA no feriado, conforme o discriminado no Anexo II deste termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.3. – O valor estimado total do contrato é de **R\$ 1.008.891,96** (hum milhão, oito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

5.4. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos consignados ao CJF no Orçamento Geral da União, PTRES: 060014 - JC, natureza de despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A 3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA entregará ao CJF no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da assinatura deste termo, garantia complementar no valor de **R\$ 6.809,30** (seis mil oitocentos e nove reais e trinta centavos), nos termos do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. As partes também acordam que o Anexo II do Contrato n. 025/2013-CJF, passa a ser o Anexo I deste Termo Aditivo.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 025/2013-CJF, desde que não contrariem este termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 24 de março de 2014


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral
Conselho da Justiça Federal


RAFAEL DE MELO ALVES
Sócio-Administrador da empresa
3R Locação de Veículos e Turismo Ltda



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF

Categoria Profissional: ENCARREGADO/SUPERVISOR

Módulo 1 : Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário-base	100%	R\$ 2.352,00
Total da Remuneração		R\$ 2.352,00

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Transporte (22 X R\$ 9,00)	R\$ 56,88
Auxílio-Alimentação (22 X R\$ 19,50)	R\$ 429,00
Plano de Saúde (cláusula décima primeira CCT/2013)	R\$ 120,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 0,83
Total Benefícios Mensais Diários	R\$ 606,71

Módulo 3 : Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes	R\$ 97,83
Total Insumos Diversos	R\$ 97,83

MÓDULO 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	76,88%	R\$ 1.808,22

MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos	9,00%	R\$ 437,83
Tributos	8,65%	R\$ 530,63
Lucro	5,68%	R\$ 301,19
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.269,65

Quadro Resumo	Valor (R\$)
Valor Mensal do Posto	R\$ 6.134,41
Quantidade de Postos	1
Valor Total Mensal	R\$ 6.134,41

Valor Anual	R\$ 73.612,92
-------------	---------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF

Categoria Profissional: **MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO**

Módulo 1 : Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário-base	100	2.036,05
Total da Remuneração		2.036,05

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Transporte (22 X R\$ 9,00)	75,84
Auxílio-Alimentação (22 X R\$ 19,50)	429,00
Plano de Saúde (cláusula décima primeira CCT/2013)	120,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,83
Total Benefícios Mensais Diários	625,67

Módulo 3 : Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes	97,83
Total Insumos Diversos	97,83

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	76,88%	1.565,32

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos	9,00%	389,24
Tributos	8,65%	471,87
Lucro	5,71%	269,18
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.130,29

Resumo	Valor (R\$)
Valor Mensal do Posto	5.455,16
Quantidade de Postos	12
Valor Total Mensal	65.461,92

Valor Anual	785.543,04
--------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF

Categoria Profissional: **MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO 12X36**

Módulo 1 : Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
Salário-base	100%	2.036,05
Adicional Noturno	20%	277,31
Total da Remuneração		2.313,36

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Transporte ((15 X R\$ 9,00) - R\$ 122,16)	12,84
Auxílio-Alimentação (15X R\$ 19,50)	292,50
Plano de Saúde (cláusula décima primeira CCT/2013)	120,00
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	0,83
Total Benefícios Mensais Diários	426,17

Módulo 3 : Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes	97,83
Total Insumos Diversos	97,83

Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
Total Encargos Sociais e Trabalhistas	76,88%	1.778,51

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos	9,00%	415,43
Tributos	8,65%	503,24
Lucro	5,63%	283,26
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.201,93

Resumo	Valor (R\$)
Valor Mensal do Posto	5.817,80
Quantidade de Postos	2
Valor Total Mensal	11.635,60

Valor Anual	139.627,20
--------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013 - CJF
FERIADO REMUNERADO EM DOBRO (SÚMULA N. 444/TST - CLÁUSULA 31ª, § 3º)
CATEGORIA PROFISSIONAL: MOTORISTA NOTURNO 12x36 - FERIADOS

MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	%	Valor da Hora Dobrada
Feriado Remunerado (Súmula n. 444/TST - Cláusula 31ª, § 3ª)*		21,03

4.1 Encargos Previdenciários	%	Valor Unitário R\$
A INSS	20,00	4,21
B SESI OU SESC	1,50	0,32
C SENAI OU SENAC	1,00	0,21
D INCRA	0,20	0,04
E SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	0,53
F FGTS	8,00	1,68
G SAT	3,00	0,63
H SEBRAE	0,60	0,13
	36,80	7,75

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unitário R\$
A 13º Salário	9,09	1,91
B Adicional de Férias	3,03	0,64
Subtotal	12,12	2,55
C Incidência-4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,46	0,94
	16,58	3,49

4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor Unitário R\$
A Afastamento Maternidade	0,07	0,01
B Incidência- 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03	0,01
	0,10	0,02

4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor Unitário R\$
A Aviso prévio indenizado	0,86	0,18
B Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,07	0,01
C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04	0,01
D Aviso prévio trabalhado	1,94	0,41
E Incidência-4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71	0,15
F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08	0,02
G Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36	0,92
	8,06	1,70

4.5 Composição do custo de rep. do profis. ausente	%	Valor Unitário R\$
A Férias	9,09	1,91
B Ausência por doença	1,50	0,32
C Licença paternidade	0,03	0,01
D Ausências legais	0,56	0,12
E Ausências por acidentes de trabalho	0,03	0,01
Subtotal	11,21	2,37
G Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	4,13	0,87
	15,34	3,24

Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor Unitário R\$
4.1 Submódulo 4.1	36,80	7,75
4.2 Submódulo 4.2	16,58	3,49
4.3 Submódulo 4.3	0,10	0,02
4.4 Submódulo 4.4	8,06	1,70
4.5 Submódulo 4.5	15,34	3,24
	76,88	16,20

5. Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unitário R\$
A Custos indiretos/despesas administrativas	9,00	1,89
B Tributos (COFINS 3%, PIS 0,65%, ISSQN 5%)	8,65	1,82
C Lucro Motorista Noturno	5,63	1,18
	23,28	4,89



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Quadro Resumo Motorista Noturno (Feriado Remunerado)	Valor R\$
Valor total da hora em dobro (Feriado Remunerado - Súmula 444 do TST)	42,12
Máximo de horas a serem trabalhadas no feriado para os 2 postos	240
Valor máximo a ser pago a título de Feriado Remunerado	10.108,80

* O pagamento em dobro do feriado remunerado fica condicionado ao efetivo trabalho do empregado e deverá ser efetuado proporcionalmente as horas trabalhadas.

Feriados Nacionais e Distritais

01 de janeiro (Ano Novo) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
18 de abril (Paixão de Cristo) - Decreto GDF n. 35.163/2014
21 de abril (Tiradentes) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
01 de maio (Dia do Trabalhador) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
07 de setembro (Independência) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida) - Lei 6.802/1980
02 de novembro (Finados) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
15 de novembro (Proclamação da República) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)
30 de novembro (Dia do Evangélico) - Lei Distrital 963/1995
25 de dezembro (Natal) - Lei 662/1949 (alteração Lei 10.607/2002)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2013-CJF

RESUMO DO CONTRATO

Categoria Profissional	Qtd x Posto	Mensal Unitário (R\$)	Mensal Total (R\$)
Encarregado/Supervisor	1	6.134,41	6.134,41
Motorista Diurno	12	5.455,16	65.461,92
Motorista Noturno 12x36	2	5.817,80	11.635,60
Valor Mensal			83.231,93

Valor Anual	998.783,16
--------------------	-------------------

Motorista Noturno 12x36-Feriado	2		10.108,80
--	----------	--	------------------

Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 1.008.891,96
--	-------------------------

SALÁRIOS

Categoria Profissional	Qtd	Carga-Horária	Salário Mensal (R\$)
Encarregado/Supervisor	1	44	2.352,00
Motorista Diurno	12	44	2.036,05
Motorista Noturno 12x36	2	44	2.313,36

DETALHAMENTO E CUSTO DO VALE-TRANSPORTE

Quadro 01

Categoria	Salário-Base	Custo/Mês	6% Salário-Base	Custo do Vale Transporte	Dias Trabalhados/Mês
Encarregado	2.352,00	198,00	141,12	56,88	22
Motorista	2.036,05	198,00	122,16	75,84	22
Motorista 12x36	2.036,05	135,00	122,16	12,84	15

Quadro 02

Categoria	Valor Vale Casa-Rodoviária	Valor Vale Rodoviária-CJF	Valor Vale CJF Rodoviária	Valor Vale Rodoviária-Casa	Custo Unitário do Vale-Transporte
Encarregado	3,00	1,50	1,50	3,00	9,00
Motorista	3,00	1,50	1,50	3,00	9,00
Motorista 12x36	3,00	1,50	1,50	3,00	9,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TABELA DE ENCARGOS
CONTRATO N.º 025/2013 - CJF

4.1	Encargos Previdenciários	%	Fundamentação
A	INSS	20,00	Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91
B	SESI OU SESC	1,50	Lei n. 8.036/90, Art 3º
C	SENAI OU SENAC	1,00	Decreto n. 2.318/86
D	INCRA	0,20	Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Art. 87.043/82. 3º, Inciso I, Decreto
F	FGTS	8,00	Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
G	SAT	3,00	Ajustado conforme RAT SEFIP anexada.
H	SEBRAE	0,60	Art. 8º Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90
		36,80	

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação
A	13º Salário	9,09	Art. 7º, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1º, do art. 1º da
B	Adicional de Férias	3,03	art. 7º, Inciso XVII da CF.
	Subtotal	12,12	
C	Incidência-4.1 sobre o 13º salário e adicional de	4,46	
		16,58	

4.3	Afastamento Maternidade	%	Fundamentação
A	Afastamento Maternidade	0,07	Artigos 6º e 201, da CF; art. 392, da CLT.
B	Incidência-4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03	
		0,10	

4.4	Provisão para Rescisão	%	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,86	Art. 7º, Inciso XXI da CF; artigos 477,487 e 491, da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,07	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,04	Art. 18º, § 1º, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	Art. 477,487,488 e 491 da CLT, art. 7º, Inciso XXI da CF.
E	Incidência-4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08	Art. 18, § 1º, da Lei n.8.036/90, com redação dada pela Lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36	
		8,06	

4.5	Comp. custo de reposição do profis. ausente	%	Fundamentação
A	Férias	9,09	Art. 7º, XVII, CF/88
B	Ausência por doença	1,50	Art.59 a 64 da Lei n. 8.213/91
C	Licença paternidade	0,03	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10. § 1º, da CLT.
D	Ausências legais	0,56	Art. 473 da CLT.
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91
		11,21	
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	4,13	
		15,34	

Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas		%
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	36,80
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	16,58
4.3	Afastamento Maternidade	0,10
4.4	Custo de Rescisão	8,06
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	15,34
		76,88

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
A	Custos indiretos/despesas administrativas	9,00
B	Tributos	8,65
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISSQN	5,00
C	Lucro Encarregado	5,68
	Lucro Motorista Diário	5,71
	Lucro Motorista Noturno	5,63